



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Necessidade da Câmara Municipal: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet por fibra óptica, por meio de link empresarial, com IP fixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet por meio de fibra óptica, por meio de link empresarial, com IP fixo, destinado ao atendimento das demandas administrativas, legislativas e de comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.

Os serviços incluem, entre outros, a disponibilização de conexão estável e contínua à internet, o fornecimento de IP fixo, o monitoramento da qualidade do serviço, o suporte técnico, bem como a manutenção necessária para assegurar o funcionamento adequado dos sistemas administrativos, da telefonia institucional realizada por meio da internet, das transmissões das sessões legislativas e das demais atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal.

O objetivo da contratação é garantir a continuidade, a estabilidade e a qualidade do acesso à internet, evitar falhas e interrupções nos serviços essenciais, assegurar o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal e resguardar a Administração Pública quanto à adequada execução dos serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, considerando que diversos serviços essenciais da Câmara Municipal, incluindo telefonia institucional realizada por meio da internet, sistemas administrativos, transmissão de sessões e comunicação oficial, dependem diretamente de conexão estável, contínua e segura.

A contratação de link empresarial por fibra óptica, com IP fixo, visa suprir as demandas atuais da Câmara Municipal, evitando falhas, interrupções e instabilidades que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço contínuo de acesso à internet por fibra óptica, por meio de link empresarial, com IP fixo, incluindo suporte técnico, monitoramento e manutenção do serviço, garantindo estabilidade e disponibilidade da conexão durante toda a vigência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços objeto deste Termo de Referência, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa contratada:

- a) dispor de capacidade técnica e operacional para o fornecimento de serviço de acesso à internet por fibra óptica, por meio de link empresarial, com IP fixo, assegurando estabilidade, continuidade e qualidade da conexão;
 - b) possuir infraestrutura técnica adequada, incluindo rede, equipamentos e sistemas necessários à prestação do serviço contratado, compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul;
 - c) garantir monitoramento contínuo da conexão, bem como a adoção de medidas preventivas e corretivas para evitar falhas, instabilidades ou interrupções no serviço;
 - d) disponibilizar suporte técnico especializado, com atendimento ágil para diagnóstico, correção de falhas e restabelecimento do serviço, sempre que necessário;
 - e) responsabilizar-se integralmente pela manutenção do serviço contratado, incluindo os equipamentos e recursos necessários à prestação do link de internet até o ponto de entrega na Câmara Municipal;
 - f) manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, sistemas e comunicações às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando pertinente;
 - g) assegurar a compatibilidade do serviço com os sistemas administrativos, de telefonia via internet, transmissão de sessões e demais plataformas digitais utilizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul;
 - h) comunicar previamente à Câmara Municipal quaisquer manutenções programadas que possam impactar a prestação do serviço, adotando medidas para minimizar eventuais interrupções;
 - i) prestar informações técnicas ou relatórios, quando solicitado pela Câmara Municipal, contendo dados sobre a prestação do serviço e eventuais ocorrências relevantes;
 - j) manter comunicação regular com a Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul para alinhamento das atividades e atendimento das demandas relacionadas à prestação do serviço;
 - k) prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
 - l) ser a única e exclusiva responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como por obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária ou social, e por todos os custos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual.
- Observação:** a inadimplência da contratada, com referência aos encargos mencionados no item anterior, não transfere à contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal;
- m) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação



exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
n) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por sua vez, a contratante deverá:

- a) designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, com autoridade para acompanhar, orientar e dirimir dúvidas relativas à execução do serviço de acesso à internet por fibra óptica, por meio de link empresarial, com IP fixo, desde que não acarretem ônus adicionais ou modificação das obrigações pactuadas;
- b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, valores e prazos estabelecidos no contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade e a continuidade do serviço prestado, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

4.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;
- multa, nos termos e percentuais estabelecidos em contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser extintos nas hipóteses e formas previstas no art. 138 da referida lei, por iniciativa unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma contínua, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, abrangendo todas as atividades previstas no objeto, conforme descrito a seguir:

- a) planejamento prévio da prestação do serviço, com alinhamento entre a empresa contratada e a Câmara Municipal quanto às necessidades técnicas, horários de funcionamento e utilização dos sistemas institucionais;
- b) disponibilização e ativação do serviço de acesso à internet por fibra óptica, por meio de link empresarial, com fornecimento de IP fixo, conforme especificações técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

contratadas;

c) monitoramento contínuo da qualidade da conexão, assegurando estabilidade, desempenho e disponibilidade do serviço durante todo o período de vigência contratual;

d) realização de ajustes técnicos, manutenções corretivas e preventivas sempre que necessário, visando evitar ou corrigir falhas, interrupções ou instabilidades na prestação do serviço;

e) prestação de suporte técnico especializado, com atendimento ágil para diagnóstico e solução de eventuais ocorrências que possam comprometer o acesso à internet e os serviços dele dependentes;

f) garantia da compatibilidade do serviço contratado com os sistemas administrativos, de telefonia via internet, plataformas de transmissão e demais ferramentas digitais utilizadas pela Câmara Municipal;

g) comunicação prévia à Câmara Municipal acerca de manutenções programadas que possam impactar a prestação do serviço, adotando medidas para minimizar eventuais interrupções;

h) manutenção da continuidade do serviço durante toda a vigência contratual, garantindo condições adequadas de uso, mesmo em períodos de maior demanda;

i) atendimento às demandas extraordinárias relacionadas à estabilidade e à qualidade da conexão, quando solicitadas pela Câmara Municipal, dentro das condições contratuais estabelecidas;

j) elaboração e disponibilização, quando solicitado, de informações, registros ou relatórios técnicos contendo dados sobre a prestação do serviço, histórico de ocorrências e providências adotadas.

Este modelo de execução prioriza o alinhamento contínuo com a Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, o atendimento às demandas apresentadas, a continuidade do serviço, a estabilidade da conexão e a qualidade técnica da prestação, assegurando o regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, por meio de servidor formalmente designado, o qual acompanhará e verificará o cumprimento dos serviços conforme especificado neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade técnica, à conformidade legal e aos prazos de execução das atividades contratadas.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do objeto caberão ao fiscal do contrato designado no instrumento contratual, a quem competirá adotar as providências necessárias para sanar falhas, irregularidades, omissões ou descumprimentos identificados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para dirimir todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência, bem como tudo o que se relacione à adequada execução do objeto contratado, desde que não implique ônus adicional para a Câmara Municipal ou modificação das condições pactuadas.

As decisões que extrapolarem a competência do fiscal do contrato deverão ser formalmente submetidas pela contratada à Autoridade Máxima da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

A atuação da fiscalização não exime, nem reduz, a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto contratual, às suas consequências diretas ou indiretas perante a contratante ou terceiros, não implicando corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus prepostos em caso de irregularidades decorrentes da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail camaradeametista@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A contratante poderá descontar valores correspondentes a eventuais multas ou encargos pela não conformidade dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso à internet por fibra óptica, por meio de link empresarial, com IP fixo, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais que autorizam essa modalidade.

A opção pela dispensa de licitação encontra respaldo na busca pela eficiência administrativa, uma vez que a instauração de procedimento licitatório formal implicaria custos operacionais e prazos adicionais desproporcionais ao valor da contratação, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a dispensa de licitação possibilita uma solução célere e economicamente vantajosa, assegurando a contratação de serviços técnicos especializados indispensáveis ao regular funcionamento das atividades legislativas, à adequada realização das sessões plenárias e à divulgação institucional dos atos do Poder Legislativo, contribuindo para a transparência, a regularidade administrativa e a segurança jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) declaração emitida pela empresa interessada atestando que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos da legislação aplicável;
- c) demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos pela Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a modalidade de contratação adotada.

Da Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo,



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

90 (noventa) dias, composta de:

- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

09 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação do serviço será de R\$ 2.435,16 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme valores unitários abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	12	MÊS	Prestação de serviço de acesso à internet por fibra óptica , com velocidade mínima de 600 (seiscentos) Mbps , link empresarial, fornecimento de IP fixo , incluindo suporte técnico, monitoramento e manutenção do serviço, garantindo estabilidade e disponibilidade da conexão, conforme necessidades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.	R\$ 202,93
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.435,16

A estimativa do valor para a presente contratação foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas no fornecimento de serviço de acesso à internet por fibra óptica, considerando as necessidades específicas da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul quanto à estabilidade, continuidade e qualidade da conexão.

As cotações foram analisadas levando-se em conta a natureza contínua do serviço, a necessidade de link empresarial, o fornecimento de IP fixo, o suporte técnico, a manutenção do serviço e a demanda de utilização para atividades administrativas, legislativas, de telefonia via internet e transmissão das sessões legislativas, garantindo uma estimativa compatível com a execução do serviço de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

A avaliação e a comparação das propostas permitiram a definição de um valor justo e adequado, que servirá de referência para a formalização do contrato e para a alocação dos recursos necessários à contratação.

Vislumbra-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado,



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ametista do Sul – RS, 09 de fevereiro de 2025

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Diretor Geral - Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul - Autoridade Competente